



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 285, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE, RECESSO E FÉRIAS COLETIVAS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e **DECRETA**

Art. 1º A Administração Pública Municipal de Pato Bragado, com vistas ao encerramento deste Exercício Financeiro, estará adotando EXPEDIENTE INTERNO, RECESSO ADMINISTRATIVO E FÉRIAS COLETIVAS, conforme especificado a seguir:

- **Dias 20 de dezembro de 2021 a 25 de janeiro de 2022 – Expediente interno no paço municipal para os servidores que não participarão da escala de férias coletivas;**
- **Dia 24 e 31 de dezembro de 2021 – Recesso Administrativo em todas as Secretarias Municipais;**
- **Dias 27 de dezembro de 2021 a 25 de janeiro de 2022 - Férias Coletivas para diversos servidores Municipais, conforme Portaria específica a ser expedida, com exceção aos servidores Lotados na Secretaria Municipal de saúde;**
- **Dias 27 de dezembro de 2021 a 15 de janeiro de 2022 - Férias Coletivas para diversos servidores Municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria específica a ser expedida;**
 - Os atendimentos de Urgência e Emergência na área da Saúde, no dia citado no artigo 1º, serão realizados junto ao Hospital e Maternidade Capriotti, sediado no Município de Pato Bragado – PR.
- **Dias 03 de janeiro à 01 de fevereiro de 2022 - Férias Coletivas para os servidores ocupantes de Cargos de Professor;**
- **Dias 03 à 28 de janeiro de 2022 – Atendimento de alunos na Colônia de Férias – Na Creche e Escola Municipal.**

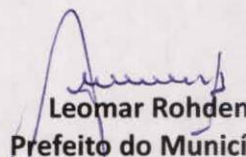
§ 1.º: Durante o período de férias coletivas, serão mantidas escalas de plantões para manter os serviços essenciais em funcionamento, em especial nas Secretarias de Obras, Viação e Urbanismo; Assistência Social e Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§ 1.º: Os atendimentos de Urgência e Emergência na área da Saúde, no período integral dos dias 27 de dezembro de 2021 à 15 de janeiro de 2022, serão realizados junto ao Hospital e Maternidade Capriotti, sediado no Município de Pato Bragado – PR.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2021.


Leomar Rohden
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº *2443*
de *29/11/21* FL. *1*
Visto *[assinatura]*